



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO Nº. 240, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Estabelece prazo para vistoria geral de Vans, Kombis e similares autorizados à prestação de serviços de Transporte Escolar, e dá outras providências”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos do processo administrativo nº. 31273/2017 e Memorando nº. 307/2017/SMSPDC/PMV;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecido o prazo e o horário, para que todos os permissionários de Vans, Kombis e similares autorizados à prestação de serviços de Transporte Escolar, compareçam na Coordenadoria Municipal de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar, situado à Garagem Municipal, na Rua Vito Pentagna, n. 1012, nesta cidade, para vistoria dos veículos acima licenciados, munidos de certidão negativa de débitos em geral, para com a Fazenda Municipal, cópia e original dos documentos do condutor (CPF, Identidade e carteira nacional de habilitação) e do veículo, de acordo com o calendário abaixo:

DATA	HORÁRIO
09/01/2018 e 10/01/2018	Das 08h às 16h
16/01/2018 e 17/01/2018	Das 08h às 16h
23/01/2018 e 24/01/2018	Das 08h às 16h
30/01/2018 e 31/01/2018	Das 08h às 16h
06/02/2018 e 07/02/2018	Das 08h às 16h
13/02/2018 e 14/02/2018	Das 08h às 16h

Art. 2º - A vistoria será feita através de formulário próprio fornecido pela Coordenadoria Municipal de Trânsito, Tráfego e Ronda Escolar.

Art. 3º - Findo o prazo estabelecido no artigo 1º deste Decreto, o veículo não vistoriado e o contribuinte que não esteja inscrito nesta Coordenadoria Municipal de Trânsito será considerado reprovado para prestação do serviço, ficando sujeito às penalidades previstas nas seguintes legislações: Decreto 99/2009, Lei 1783/97 e Lei 9503/1997 CTB.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2017.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito